



INTERCEMENT BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 35.300.023.242

CNPJ 62.258.884/0001-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de fevereiro de 2026, às 9:00 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas, conforme abaixo definido, titulares da totalidade das debêntures em circulação, na sede da Intercement Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, § 2º, e do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Escritura Particular da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures”, “Escritura de Emissão” e “3ª Emissão”, respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes legais da Companhia e da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), bem como das intervenientes garantidoras.

ABERTURA: Instalada a Assembleia, foram verificados os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia, passando-se à eleição dos representantes da mesa e à leitura da Ordem do Dia.

MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos Luiz Augusto Klecz, que convidou para secretariar os trabalhos, Laura Prates de Almeida.

1. **ORDEM DO DIA:** Deliberação, pelos Debenturistas, acerca da realização do cancelamento do registro de emissora de valores mobiliários na categoria "A" da Emissora junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), passando a Emissora a ser companhia de capital fechado, em observância aos requisitos dos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80” e “Cancelamento de Registro”).

2. **DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o Cancelamento de Registro, conforme exigido pelos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80. Adicionalmente, os Debenturistas fizeram constar que as deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas, observados os termos e condições decorrentes da reestruturação prevista no plano de recuperação judicial da Companhia e outras entidades do seu grupo econômico, homologado em 10 de dezembro de 2025 pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo nos autos sob o nº 1192002-34.2024.8.26.0100 (“Plano de Recuperação Judicial”).

Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão quando não expressamente de outra forma definidos na presente ata.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

ENCERRAMENTO: Foi autorizada a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

[Seguem páginas de assinatura]



PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Mesa:

DocuSigned by:

7A84364B80544FF...

Presidente

Assinado por:

4312B885E6094D9...

Secretário